

RESOLUÇÃO N° 06/2021

Regulamenta o Programa Acadêmico Destaque

A Reitoria do Centro Universitário FAI, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regulamento que rege o Programa Acadêmico Destaque e institui critérios de avaliação e premiações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução 08/2019 e as disposições em contrário.

Itapiranga (SC), 04 de fevereiro de 2021.

Leandro Sorgato
Reitor

REGULAMENTO DO PROGRAMA ACADÊMICO DESTAQUE

Art. 1º O Programa Acadêmico Destaque visa valorizar e conceder premiação aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação do Centro Universitário FAI, reconhecendo e premiando o seu destaque na turma no semestre subsequente.

Art. 2º O Programa pauta-se pela promoção da qualidade acadêmica e objetiva incentivar e estimular a dedicação dos estudantes aos estudos, mediante o reconhecimento do maior coeficiente de média obtido em cada semestre letivo.

Art. 3º Será considerado Acadêmico Destaque de cada turma, o estudante que:

I - Obter maior Coeficiente de Rendimento do semestre, sendo que a média deverá ser maior ou igual a 8,5 (aplica-se para estudantes do primeiro ao penúltimo semestre).

II - Estiver matriculado em todas as disciplinas ou tenha concluído as disciplinas do respectivo semestre, previstas no currículo do curso.

III - Não tiver reprovação em nenhuma disciplina cursada no semestre equivalente.

IV - Não tiver pendências financeiras nas mensalidades da IES.

Parágrafo único. Caso o estudante com o maior Coeficiente de Rendimento tiver pendências nos incisos II, III e IV, será considerado Acadêmico Destaque o próximo estudante que atender a todos os incisos citados neste artigo.

Art. 4º A aferição do desempenho acadêmico será realizada a partir do cômputo do Coeficiente de Rendimento (CR) obtido nas disciplinas cursadas no semestre subsequente:

$$CR = \frac{\sum MFi}{n}$$

Sendo,

MFi = média final da disciplina i ;

N = número de disciplinas cursadas no semestre.

Art. 5º Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

I – Maior índice de frequência às aulas do no respectivo semestre letivo;

II – Maior média obtida no semestre anterior;

III – Maior idade;

IV – Sorteio.

Art. 6º A premiação será realizada da seguinte forma:

I – Acadêmicos do primeiro ao penúltimo semestre:

- a) Receberão um certificado de reconhecimento de Mérito Acadêmico do Programa semestralmente;
- b) Participarão de uma atividade de confraternização com a Reitoria do Centro Universitário FAI.

II – Estudantes concluintes:

a) Receberão o prêmio de Mérito Acadêmico no ato de Colação de Grau e uma bolsa de pós-graduação de 50% de desconto dos cursos ofertados na Sede do Centro Universitário FAI ou em seus Polos.

§1º Os Acadêmicos Destaques que serão beneficiados com descontos, terão que ingressar na pós-graduação no ano subsequente (ou no prazo máximo de 2 anos) da sua conclusão do curso.

§ 2º Caso não seja disponibilizada a pós-graduação da sua área de interesse no ano subsequente, o estudante poderá assinar um termo de manifestação de ingresso tão logo esta seja ofertada.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Administrativa e Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução 08/2019 e demais disposições em contrário.

Itapiranga (SC), 04 de fevereiro de 2021.

Leandro Sorgato
Reitor